

E-PROTOCOLO N.º 19.551.115-2

DATA: 03/10/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 76/2023

APROVADO EM 09/02/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. NILSON RIBAS – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/99, nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do corpo docente, e garantir docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

A instituição de ensino referida, possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO N.º 19.551.115-2

O Departamento de Educação Profissional-DEP/DEDUC/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, analisaram os Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, informaram que foi atendido o contido na legislação vigente e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos pedagógicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal, em Tempo Integral, presencial e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado

Do Laudo da Perita, licenciada em Pedagogia, cabe observar:

O Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas, Ensino Médio e Normal, do município de Jaguapitã solicita a Autorização de Funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, em Tempo Integral.

Após leitura do processo e verificação *in loco*, observa-se que o Projeto Político Pedagógico assegura os saberes que ultrapassam os limites de uma formação específica, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos e culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

Constatamos que o Estabelecimento de Ensino possui equipamentos, materiais e espaço físico para o atendimento da demanda. Possui laboratório de Informática amplo, bem mobiliado, bem como materiais para o Laboratório de Aprendizagens – Brinquedoteca, organizado em sala própria, na qual as práticas desenvolvidas possibilitam a aplicação e ampliação dos conhecimentos teóricos, complementando a aprendizagem.

A biblioteca conta com acervo atualizado e adequado para o atendimento às finalidades pedagógicas do curso em questão.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à Autorização de Funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

E-PROTOCOLO N.º 19.551.115-2

Justificativa para a implantação do curso:

O Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas EMN sempre foi um polo de recebimento de alunos oriundos do Ensino Fundamental de toda a cidade, que procuram um direcionamento profissional. Sempre foi a base pedagógica da escola a busca pela qualidade no processo de ensino-aprendizagem de caráter cognitivo e profissionalizante.

Diante do novo cenário nacional vigente, há necessidade de se ter no mercado de trabalho profissionais não só habilitados, mas capazes de exercer os cargos ofertados e nesse sentido, os editais para testes seletivos, concursos em nossa região privilegiam candidatos portadores de diplomas do curso de Formação de Docentes. Cabe ressaltar que o curso Formação de Docentes ofertado é um curso de excelência e que o município de Jaguapitã tem absorvido grande parte dos profissionais formados através de testes seletivos e concursos públicos.

Os alunos que concluírem o Curso Formação de Docentes – EFMNP – em nível médio deverão apresentar quesitos indispensáveis a um educador, tais como: formação cognitiva e humana de qualidade; abertura para aquisição de novos conceitos e para aceitação de novos paradigmas; prontidão para buscar continuidade em sua capacitação; ter como alicerce profissional o conceito de cuidar, de educar, de aprendizagem e de ser criança.

Diante disso, entendemos que a educação está inserida em um projeto maior, que contempla muito mais que a oferta de um certificado, mas sim à concretização de sonhos que apontam para grandes anseios de jovens que procuram nossa escola, desde o ingresso no ensino superior à inserção no mercado de trabalho e construção de uma bela carreira promissora. A Prática de Formação é uma etapa valiosa para o processo de formação e ambientação no universo educacional. A assimilação do que é estudado e a vivência no âmbito escolar constitui-se numa fase importante e imprescindível para a completa formação dos futuros profissionais.

Com o objetivo de vivenciar o cotidiano educacional na prática, neste processo de análise de campo, cabe neste momento ao aluno estagiário, compreender os processos que acontecem no ambiente escolar, fazer as anotações necessárias para entender como se dá todo o movimento de ensino e aprendizagem neste espaço. Além de poder visualizar aspectos físicos e estruturais, o aluno tem condições de analisar as questões relacionais entre aluno, professor e grupo gestor da Instituição no que tange aspectos da afetividade e também de autoridade existente na comunidade escolar.

Neste sentido, a prática contribui para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, além de contribuir para a concretização das finalidades do ensino médio, pois permite a aplicação dos saberes dos conhecimentos gerais bem como seu aprofundamento à medida em que o estudante aprende as rotinas e processos e procura soluções para as situações que se apresentam no mundo do trabalho.

**E-PROTOCOLO N.º 19.551.115-2
DO CURSO**

Dados Gerais:

Curso: Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio
Habilitação Profissional: Professor(a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária Total do Curso: 4500 horas
Forma: Integrada em Tempo Integral
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período integral
Regime de Matrícula: Anual
Número de Vagas: 35 (conforme m² - mínimo 30 ou 40)
Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o no período diurno.

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

De acordo com Resolução CNE/CEB nº 02/1999 o perfil profissional do estudante concluinte do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio compreende:

Art. 2º Nos diversos sistemas de ensino, as propostas pedagógicas das escolas de formação de docentes, inspiradas nos princípios éticos, políticos e estéticos, já declarados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, deverão preparar professores capazes de:

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;

II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

E-PROTOCOLO N.º 19.551.115-2

CERTIFICAÇÃO

Aos concluintes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na modalidade Normal, em Nível Médio, destinados aos egressos do Ensino Fundamental, será fornecido Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não há terminalidade da Formação Geral Básica (FGB), antes da conclusão do curso.

E-PROTOCOLO N.º 19.551.115-2

MATRIZ CURRICULAR



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL								
ITINERÁRIO FORMATIVO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL								
NRE: <i>insirir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>insirir código e nome</i>						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		<i>insirir código e nome</i>						
ENDEREÇO:		<i>insirir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>						
TELEFONE:		<i>insirir DDD e n.º de telefone</i>						
ENTIDADE MANTENEDORA:		Governo do Estado do Paraná						
CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na Modalidade Normal, em Nível Médio		Código:	Turno: Integral		C. H. TOTAL: 4.500 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
				Arte	2	0	0	
				Educação Física	2	0	2	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Inglesa	2	2	0		
			Língua Portuguesa	3	3	4		
			Filosofia	2	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	2	2	0		
			História	2	2	0		
			Sociologia	0	2	0		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	3	3	4		
			Física	2	0	2		
			Química	2	2	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida			2	1
Educação Financeira				1	1	1		
Estudo Orientado				2	2	0		
Práticas Experimentais				2	2	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				7	7	2		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				233	200	66		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				31	24	14		
CÓDIGO:191625	ITINERÁRIO FORMATIVO - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	COMPONENTE CURRICULAR ITINERÁRIO FORMATIVO			P	P	P	
		Concepções Norteadoras da Educação Especial			2	0	0	
		Fundamentos. Históricos, Sociológicos e Filosóficos da Educação			2	0	0	
		Fundamentos Históricos e Metodológicos da Educação Infantil			0	2	0	
		Fundamentos Psicológicos da Educação			0	2	0	
		Organização do Trabalho Pedagógico			0	2	0	
		Libras			0	0	2	
		Literatura Infantil 2			0	3	0	
		Metodologia da Alfabetização e Letramento			0	2	0	
		Metodologia do Ensino da Arte			0	0	2	
		Metodologia de Ensino das Ciências			0	0	2	
		Metodologia de Ensino da Educação Física			0	0	2	
		Metodologia de Ensino de Geografia e História ²			0	0	4	
		Metodologia de Ensino de Matemática ²			0	2	2	
		Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa			0	0	4	
Tecnologias Educacionais e Metodologias Ativas ²			0	0	3			
Psicomotricidade			0	0	2			
Habilidades Socioemocionais ²			2	0	0			
PRÁTICA DE FORMAÇÃO ^{2,3}			8	8	8			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				14	21	31		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				467	700	1034		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS				45	45	45		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.500	1.500	1.500		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96

² Para as 1ª e 2ª séries serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 7h 30 min. diárias.

³ Para a 3ª série, formato das aulas serão presenciais - 06 aulas de 50 minutos em 04 dias da semana; 10 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana (05 aulas de Prática de Formação); Não presencial - 07 aulas de 50 minutos (03 de Prática de Formação), estabelecidas de acordo com a organização da escola, totalizando 41 aulas semanais.

⁴ O Componente Curricular Eletivo é de caráter interdisciplinar e criativo, fortalece a BNCC e atendendo expectativas e interesses do estudante e apoiando seu projeto de vida.

⁵ Prática de Formação para 1ª e 2ª séries: 800 horas relógio obrigatórias, conforme a Deliberação nº 10/99 - CEE. Distribuídas em: 500h no formato presencial (08 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola. Para a 3ª série serão distribuídas em: 500h no formato presencial (05 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana) e 300h no formato não presencial (03 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola.

E-PROTOCOLO N.º 19.551.115-2

O Certificado de Conformidade é válido até 11/07/2023 e a Licença Sanitária vencerá em 01/08/2023.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, no Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Jaguapitã, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 2181/18 de 14/05/18 De: 24/04/18 a 24/04/28	Pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano letivo de 2023.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino, relacionada neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

E-PROTOCOLO N.º 19.551.115-2

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam o PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

Cristiane Kaminski
Presidente da CEMEP